



Câmara Municipal de Planalto

Avenida Ruy Barbosa, 565 - Telefone: (DDD 0186) 95-1245 - CEP 15.260 - PLANALTO - SP

LEI Nº 011/91, DE 26 DE SETEMBRO DE 1.991.

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores //
da Câmara Municipal de Planalto e dá outras providên- /
cias.

Eu, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Presidente da Câmara Mu- /
nicipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, nã /
uso de minhas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara apro- /
vou e eu promulgo e sanciono a presente Lei de autoria deste Le- /
gislativo.

Artigo 1º- Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal //
de Planalto, a partir de 1º de Setembro de 1.991, um reajuste de
vencimentos na ordem de 15% (Quinze por Cento).

Artigo 2º- O reajuste autorizado no artigo anterior terá válida- /
de retroativa a 1º de Setembro de 1.991, tomando por base o valor
percebido no mês de Agosto de 1.991.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua pu- /
blicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 1.991, re-
vogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Planalto-SP, 26 de Setembro de 1991




JOSÉ APARECIDO DA SILVA

- Presidente da Câmara-